

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000003866
NOME DO INFRATOR: ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA BAHMAD
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00357, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-01-00180, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000006751
NOME DO INFRATOR: MOISES CARVALHO PEREIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular DECLAROU A NULIDADE do Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00283, decretou seu arquivamento face à perda do objeto da autuação procedida, bem como todas as consequências jurídicas que tal nulidade traz como, principalmente no caso em tela, o desembargo da área objeto de desmatamento, em tudo, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000010348
NOME DO INFRATOR: MOISES CARVALHO PEREIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular DECLAROU A NULIDADE do Auto de Infração: AUT-2-S/21-03-00279, decretou seu arquivamento face à perda do objeto da autuação procedida, bem como todas as consequências jurídicas que tal nulidade traz como, principalmente no caso em tela, o desembargo da área objeto de desmatamento, em tudo, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000011149
NOME DO INFRATOR: MOISES CARVALHO PEREIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular DECLAROU A NULIDADE do Auto de Infração: AUT-2-S/21-02-00474, decretou seu arquivamento face à perda do objeto da autuação procedida, bem como todas as consequências jurídicas que tal nulidade traz como, principalmente no caso em tela, o desembargo da área objeto de desmatamento, em tudo, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000011858
NOME DO INFRATOR: WALTER LUIZ SANTOS MOREIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-03-00345, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-03-00171, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000012616
NOME DO INFRATOR: SANTA ISABEL ALIMENTOS LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 81 incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, art. 16 inciso I da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/21-04-00335, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000026136
NOME DO INFRATOR: SIGELO LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/21-08-00541, ante a incidência de prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000028901
NOME DO INFRATOR: MOISES CARVALHO PEREIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular DECLAROU A NULIDADE do Auto de Infração: AUT-2-S/21-08-00785, decretou seu arquivamento face à perda do objeto da autuação procedida, bem como todas as consequências jurídicas que tal nulidade traz como, principalmente no caso em tela, o desembargo da área objeto de desmatamento, em tudo, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2016/0000005190
NOME DO INFRATOR: LUIZ SILVA DINIZ
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 1077/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, consoante o art. 21 §2º do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, observando as formalidades legais.

Protocolo: 1190269

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS)

EDITAL nº 18 DE NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL (NUCAM)
O Núcleo de Conciliação Ambiental-NUCAM conforme PORTARIA nº 2.342/2022, Art 44. da Lei Estadual nº 9.575/2022, do Decreto Estadual nº 2.856/2023, PORTARIA nº 1.515/2024 e também de acordo com a Lei de Proteção de Dados 13.709/2018, NOTIFICA o interessado, proprietário ou representante legal dos empreendimentos, por se encontrarem em endereço não localizado, a protocolar resposta à NOTIFICAÇÃO EMITIDA, referente aos Processos abaixo, NO PRAZO DE 20 (vinte) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação deste Edital. O não cumprimento da notificação referente a conciliação ambiental, para apresentação de soluções legais possíveis para o encerramento do processo de acordo com as legislações citadas, acarretará na inscrição a Dívida Ativa.

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
ADÃO MEDINA	766.xxx.xxx-00	2025/0000006582	197326/NUCAM/2025
ADERALDO LEITE AGUIAR	403.xxx.xxx-72	2021/0000031341	196579/NUCAM/2025
ALBINA FABIANE BOTTOLI	523.xxx.xxx-87	2021/0000015777	197771/NUCAM/2025
ALDENIR DE JESUS SILVA BARROSO	587.xxx.xxx-91	2021/0000036285	197301/NUCAM/2025
ALFREDO SIPPERT	591.xxx.xxx-00	2015/0000037457	197596/NUCAM/2025
ALFREDO SIPPERT	591.xxx.xxx-00	2020/0000002517	197569/NUCAM/2025
ALUPRATA LAMINAÇÃO DE ALUMÍNIO EIRELLEI	32.xxx.xxx/xxxx-79	2022/0000001071	196962/NUCAM/2025
ANTÔNIO AMARO DA SILVA	450.xxx.xxx-72	2021/0000041371	196967/NUCAM/2025
ANTONIO APARECIDO TEIXEIRA	910.xxx.xxx-34	2021/0000036987	197308/NUCAM/2025
ANTONIO CARLOS MONTEIRO ARRUDA	026.xxx.xxx-15	2021/0000031274	196552/NUCAM/2025
ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES	531.xxx.xxx-15	2021/0000011212	195110/NUCAM/2025
ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS	061.xxx.xxx-04	2020/0000006501	194863/NUCAM/2025
ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS	061.xxx.xxx-04	2020/0000006502	194865/NUCAM/2025
ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE ANDRADE	702.xxx.xxx-87	2017/0000022511	194892/NUCAM/2025
ANTONIO GOMES PAIVA - SITIO PAIVA	178.xxx.xxx-00	2018/0000036953	197644/NUCAM/2025
ANTONIO JEOVA DE LIMA PEREIRA	414.xxx.xxx-30	2022/0000031196	195275/NUCAM/2025
ANTONIO LEITE DE SOUSA	424.xxx.xxx-15	2021/0000000350	194275/NUCAM/2025
ANTONIO LEITE DE SOUSA	424.xxx.xxx-15	2021/0000000265	194125/NUCAM/2025
ANTONIO MASAMI YAMADA KAWATA	250.xxx.xxx-87	2021/0000041388	197441/NUCAM/2025
ANTÔNIO PEREIRA AURÉLIO	805.xxx.xxx-53	2019/0000004694	195008/NUCAM2025
ANTONIO RODRIGUES CHAVES	206.xxx.xxx-63	2020/0000015133	196234/NUCAM/2025